

VIII – os equipamentos utilizados deverão possuir precisão nominal compatível com os níveis de tolerância exigidos neste Termo de Referência.

9.5.2. A fiscalização contratual poderá exigir a apresentação de relatórios de fechamento, memória de cálculo, arquivos brutos de campo, relatórios de rastreamento GNSS e demais documentos técnicos necessários à verificação da precisão e confiabilidade dos dados produzidos.

9.5.3. Os serviços que apresentarem inconsistências, divergências ou erros superiores às tolerâncias estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração, ficando a contratada obrigada a realizar, sem ônus adicional, as correções, complementações ou novo levantamento necessário.

### 9.6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.6.1. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Secretaria contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando os prazos máximos estimados para entrega dos produtos, conforme tabela abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	PARÂMETRO	PRAZO DE ENTREGA
Levantamento topográfico	≤ 5.000 m <sup>2</sup>	5 a 10 dias úteis
Levantamento topográfico	> 5.000 m <sup>2</sup> e ≤ 50.000 m <sup>2</sup>	10 a 30 dias úteis
Levantamento batimétrico	≤ 50.000 m <sup>2</sup>	10 a 20 dias úteis
Sondagens SPT	≤ 10 furos	10 a 15 dias úteis
Teste de absorção do solo, inclusive mobilização e relatório técnico	≤ 10 testes	5 a 10 dias úteis

9.6.2. Os prazos previstos possuem caráter estimativo, podendo ser ajustados pela fiscalização contratual conforme a complexidade da demanda, condições de acesso, interferências existentes, condições climáticas e demais fatores que impactem a execução dos serviços, mediante justificativa técnica devidamente motivada.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

221 061 26

### 9.7. Condições Gerais de Entrega

a) Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;



- b) Os produtos deverão ser entregues em meio digital editável e em formato PDF, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos, memoriais descritivos, plantas, perfis, arquivos georreferenciados e demais elementos necessários à perfeita compreensão dos serviços executados;
- c) Os documentos deverão estar acompanhados da respectiva ART ou RRT;
- d) Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela Contratada e aceita pela fiscalização, nos casos de:
- Ocorrência de chuvas intensas ou condições climáticas adversas;
  - Impedimentos de acesso às áreas objeto dos levantamentos;
  - Necessidade de complementação de informações por parte da Contratante;
  - Ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que comprometam a execução dos serviços;
- e) A fiscalização contratual poderá estabelecer cronograma específico para demandas simultâneas ou de maior complexidade técnica, observados os princípios da razoabilidade e eficiência administrativa.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/2026

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a adequada execução dos serviços e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, consideradas as condições técnicas e operacionais específicas de cada intervenção executada.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreenderão, de forma integrada e complementar, a gestão do contrato e as fiscalizações técnicas, administrativa e, quando aplicável, setorial, considerando a execução parcelada e sob demanda dos serviços, realizados em diferentes frentes e condições operacionais ao longo da vigência contratual.

A **gestão do contrato** consiste na coordenação geral das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como na condução dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação necessária aos setores competentes para formalização de procedimentos relativos à prorrogação, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro,

pagamento, aplicação de sanções, extinção contratual, controle de saldos da Ata de Registro de Preços e demais providências administrativas pertinentes.

A **fiscalização técnica** consiste no acompanhamento sistemático da execução dos serviços previstos, com o objetivo de verificar a conformidade da execução quanto à qualidade, quantidade, prazos, métodos executivos e atendimento às especificações técnicas aplicáveis a cada intervenção e às condições verificadas em campo, normas aplicáveis e condições contratuais, servindo de base para o ateste dos serviços e para a liberação dos pagamentos correspondentes.

A **fiscalização administrativa** consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais da contratada, bem como no controle dos prazos, garantias, pagamentos e adoção tempestiva de providências em caso de inadimplemento.

A **fiscalização setorial**, quando necessária, será exercida nos casos em que a execução dos serviços ocorrer simultaneamente em diferentes áreas do Município ou em unidades administrativas distintas, de modo a subsidiar a fiscalização técnica e a gestão do contrato com informações específicas relativas às diferentes frentes e condições de execução dos serviços.

As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva e sistemática, compatível com o cronograma e a dinâmica das frentes de execução dos serviços.

#### 10.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências da execução e às providências adotadas; comunicar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento; coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro formal das Ordens de Serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e demais eventos relevantes da execução contratual.

Compete ainda ao gestor do contrato coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação necessária para formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais ajustes contratuais; elaborar relatório final da execução contratual, com vistas ao aprimoramento das práticas administrativas e ao subsídio de futuras contratações; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos; emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base nas informações fornecidas pela fiscalização; e diligenciar pela instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 06 / 26

9



## 10.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá ao fiscal do contrato, e ao seu substituto, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato; acompanhar e registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços; determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades observadas, fixando prazos para saneamento; comunicar tempestivamente ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores ou que possam comprometer a execução dos serviços; fiscalizar o cumprimento das condições contratuais e o atendimento às especificações técnicas aplicáveis às intervenções executadas.

Compete ainda ao fiscal do contrato conferir as medições, notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento, realizando o ateste dos serviços executados e encaminhando-os ao gestor do contrato para ratificação; informar o término da vigência contratual, quando aplicável, visando à adoção tempestiva de providências administrativas; participar da atualização do relatório de riscos; e subsidiar o gestor do contrato na avaliação do desempenho da contratada.

## 10.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Caberá ao fiscal administrativo do contrato prestar apoio ao gestor do contrato quanto ao controle dos prazos contratuais, acompanhamento de empenhos e pagamentos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de garantias e glosas; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; examinar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; e atuar de forma tempestiva na solução de problemas administrativos relacionados à execução contratual.

O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo da fiscalização técnica, enquanto o recebimento definitivo competirá ao gestor do contrato ou à comissão designada pela autoridade competente, observados os prazos e critérios definidos no contrato e nas Ordens de Serviço.

## 10.4. APOIO POR TERCEIROS E ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Na hipótese de contratação de terceiros para subsidiar as atividades de fiscalização, estes não poderão exercer atribuições exclusivas de fiscal de contrato, devendo assumir responsabilidade civil objetiva pelas informações prestadas e firmar termo de confidencialidade. A contratação de terceiros não eximirá o gestor e os fiscais de suas responsabilidades legais.

O gestor do contrato e os fiscais contarão, sempre que necessário, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão prestar orientações e esclarecimentos visando à prevenção de riscos e à adequada execução contratual. As decisões relativas às solicitações e reclamações decorrentes da execução contratual deverão ser adotadas no prazo máximo de 1 (um) mês, observado o limite de competência de cada agente envolvido.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

221 08 1 26

11.1. A execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de contratos específicos emitidas pela Administração, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições técnicas verificadas em cada frente de serviço, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para cada contrato formalizado com base na Ata de Registro de Preços, poderá ser definido cronograma físico-financeiro estimativo, destinado ao planejamento do desembolso, sem prejuízo da medição mensal dos serviços efetivamente executados, conforme as intervenções realizadas em cada local atendido.

11.3. Os pagamentos serão realizados com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados em cada frente de intervenção, previamente atestadas pela fiscalização e devidamente comprovadas por boletins de medição e registros fotográficos.

11.4. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços nela previstos estiverem integralmente executados, conforme as condições técnicas definidas para a respectiva intervenção e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, mediante verificação in loco e aprovação da fiscalização técnica.

11.5. O faturamento somente será autorizado após a aprovação expressa da medição pelo fiscal do contrato, ocasião em que o contratado estará autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

11.6. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE, sem rasuras ou emendas, com menção expressa ao número do contrato, da Ordem de Serviço correspondente e da respectiva Nota de Empenho.

11.6.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada na habilitação e na proposta comercial.

11.6.2. No documento de cobrança deverão constar os dados bancários completos do contratado, incluindo banco, agência e conta-corrente, conforme informado na proposta comercial.

11.6.3. Qualquer alteração de dados bancários somente será admitida mediante comunicação formal, por escrito, assinada por representante legal e encaminhada previamente ao setor competente da unidade gestora.

11.6.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços prestados deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável.

11.7. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional à execução dos serviços realizados em cada intervenção autorizada por Ordem de Serviço, com base nas medições aprovadas e nas respectivas Notas Fiscais, observados os critérios definidos neste Termo de Referência.

COMISSÃO ESPECIAL DE CADA MEDIÇÃO SERÁ DETERMINADO PELO PRODUTO ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIOS CONSTANTES DA  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 06 / 26



planilha orçamentária da contratada e os quantitativos efetivamente executados e medidos em campo, conforme cada intervenção realizada.

11.9. Somente serão medidos e pagos os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis às intervenções realizadas de acordo com o contrato, Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

11.10. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços e contratados nos instrumentos dela decorrentes.

11.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da medição aprovada e da documentação exigida. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da confirmação de liquidação da despesa, mediante crédito bancário em conta-corrente indicada pelo contratado, desde que não haja pendência.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém todos os elementos essenciais, tais como data de emissão, identificação do contrato, identificação do órgão contratante, período de execução dos serviços, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

11.13. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em âmbito federal, estadual e municipal, mediante apresentação da documentação pertinente ou por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem a partir da data da efetiva comprovação da regularidade, sem ônus para a Contratante.

11.15. Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado, este será notificado para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual indicado na planilha orçamentária.

11.17. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição mediante documentação oficial válida.

11.18. Somente poderão ser executados e medidos serviços que possuam correspondência direta com os itens e composições constantes da planilha orçamentária registrada na Ata de Registro de Preços, vedada

redução de serviços estranhos ao objeto contratado.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/26

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos arts. 82 a 86 da referida Lei, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica justifica-se em razão da natureza dos serviços de engenharia relacionados à execução de levantamentos topográficos, os quais demandam capacidade operacional, qualificação técnica especializada, utilização de equipamentos específicos e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, considerando que os métodos, técnicas, equipamentos e padrões de desempenho e qualidade são usualmente praticados no mercado, sendo possível a definição objetiva das especificações técnicas por meio deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza, recorrente e variável das demandas da Administração Municipal, tendo em vista que os levantamentos topográficos e demais serviços correlatos serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, em diferentes áreas e frentes de trabalho distribuídas no território municipal, não sendo possível definir previamente, com precisão, os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação.

O procedimento licitatório será realizado em formato eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência, eficiência, economicidade, ampla publicidade e isonomia entre os licitantes, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12.2. CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, apresente o menor preço global, observado que:

- Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores de mercado e com a planilha orçamentária de referência da Administração;
- Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou manifestamente superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo encargos sociais, tributos, despesas administrativas, seguros, riscos e lucro;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

33 / 06 / 26

d) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de medição, controle e recebimento definidos neste Termo de Referência, e nos demais documentos da contratação.

### 12.3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório resultará na formalização de Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços unitários ofertados pelo licitante vencedor, constituindo mera expectativa de contratação, sem obrigatoriedade de aquisição ou contratação imediata por parte da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições, quantitativos e preços registrados.

### 12.4. CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A forma e os critérios de seleção do fornecedor adotado neste Termo de Referência observam os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e segurança jurídica, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS GARANTIAS

### 13.1 GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a exigência visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, considerando o vulto da contratação e os riscos operacionais decorrentes da eventual desistência do licitante vencedor.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/2026

9



- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

### 13.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, este termo de referência delinea a exigência de garantia contratual no **REGISTRO DE PREÇOS VOLTADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.** A garantia contratual é essencial para assegurar o cumprimento integral e efetivo de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato.

A exigência de uma garantia de contrato serve vários propósitos estratégicos e práticos, incluindo:

**Assegurar a Execução Confiável:** A garantia tem como objetivo principal assegurar que a empresa contratada cumpra todas as especificações técnicas e prazos definidos no contrato. Ela serve como uma proteção financeira contra eventuais falhas ou atrasos que possam ocorrer durante a execução do serviço.

**Proteção Contra Insolvência ou Falência:** A garantia protege o município contra perdas no caso de insolvência ou falência do contratado, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para completar o serviço conforme planejado ou para cobrir os custos adicionais de contratação de um novo fornecedor.

**Manutenção da Qualidade do Serviço:** Funciona como um estímulo para que a empresa mantenha um padrão de qualidade elevado durante toda a duração do contrato. O risco de perder a garantia incentiva o contratado a resolver prontamente qualquer questão de desempenho ou qualidade.

#### Condições da Garantia:

Dessa forma, a garantia exigida será de 5% do valor total do contrato, conforme permitido pela legislação vigente.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/2026



Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021:

I – o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II – o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

A garantia de execução de contrato poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

### 13.3. GARANTIA DO SERVIÇO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/26

*[Handwritten signature]*

A contratada deverá garantir a qualidade, precisão técnica e conformidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Contratante, responsabilizando-se pela correção, revisão ou complementação de quaisquer inconsistências, erros técnicos, divergências de campo, falhas de processamento, incompatibilidades cadastrais ou desconformidades verificadas nos levantamentos realizados.

A garantia abrange todos os produtos decorrentes da execução contratual, incluindo levantamentos topográficos, levantamentos batimétricos, sondagens SPT, testes de absorção do solo, plantas, memoriais, relatórios técnicos, arquivos digitais, peças gráficas, coordenadas georreferenciadas e demais documentos entregues à Administração.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, sem ônus adicional para a Administração, a:

- Realizar correções técnicas necessárias;
- Promover ajustes em arquivos e documentos entregues;
- Complementar informações eventualmente omitidas;
- Sanar inconsistências identificadas pela fiscalização contratual;
- Substituir produtos considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

As correções solicitadas pela Contratante deverão ser iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal, devendo ser concluídas em prazo compatível com a complexidade da adequação requerida.

A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade civil, técnica, ética e profissional da contratada, nem reduz as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas dos Conselhos Profissionais competentes e demais disposições legais aplicáveis.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

14.1.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional consistirá na demonstração de aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação será realizada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste a licitante como contratada, relativos à execução de serviços já concluídos ou em execução satisfatória.

Para fins de comprovação, serão considerados compatíveis os serviços que envolvam, isolada ou conjuntamente:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/26

9

**Execução de levantamentos topográficos planialtimétricos e/ou conferências ao longo de vias urbanas**, compreendendo ruas e avenidas com uma ou duas vias, com ou sem canteiro central, inclusive calçadas, bem como situações especiais com interferências em áreas de ocupação informal, margens de riachos e áreas ambientalmente sensíveis;

**Execução de levantamentos topográficos em terrenos, praças e quadras**, abrangendo áreas urbanas ou institucionais de diferentes portes, com geração de produtos cartográficos, modelos digitais e bases georreferenciadas;

**Execução de levantamentos batimétricos em lagoas, reservatórios e áreas alagadas**, incluindo aquisição de dados, processamento e representação técnica das superfícies submersas;

**Execução de serviços geotécnicos de investigação do solo**, compreendendo sondagens à percussão (SPT), sondagens a trado manual e de absorção do solo.

#### 14.1.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A capacitação técnico-profissional consistirá na comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) de seu quadro permanente ou formalmente indicado(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, compatíveis com o objeto. A comprovação deverá abranger, no mínimo:

- a) COORDENADOR TÉCNICO DO CONTRATO – ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, profissional de nível superior com atribuição reconhecida pelo respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), que deverá comprovar, por meio de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, experiência na coordenação ou gerenciamento técnico de, no mínimo, um projeto ou contrato integrado envolvendo serviços de engenharia, tais como levantamentos topográficos, levantamentos batimétricos; sondagens do tipo SPT; ensaios de absorção do solo.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

14.1.3. A comprovação do vínculo do profissional à licitante será feita:

22/06/26  
9

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.



d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

Os profissionais responsáveis técnicos detentores do(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado(s) pela licitante para esta licitação deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação. Para tanto a licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

## 15. HABILITAÇÃO

### 15.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.1. O licitante deverá apresentar:

15.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), incluindo as contribuições sociais;

15.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

15.1.6. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo município de domicílio do licitante;

15.1.8. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, emitida conforme a Lei nº 12.440/2011.

### 15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Deverá ser apresentada a documentação abaixo, conforme o tipo jurídico da empresa:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/2016



15.2.2. Registro Comercial: no caso de empresário individual, emitido pela Junta Comercial competente. No caso de sucursal, filial ou agência, deverá apresentar também o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da sede da matriz;

15.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado: devidamente registrado na Junta Comercial competente, para sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Aplica-se a mesma exigência de averbação para sucursais, filiais ou agências;

### 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA

As empresas participantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. Para fins de comprovação da boa condição ECONÔMICO-FINANCEIRA as empresas licitantes deverão apresentar:

15.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.3.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, quando houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3.4. No caso de sociedade por ações, quando legalmente exigível, o balanço deverá ser acompanhado da respectiva publicação e do registro na Junta Comercial.

– No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

– No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/26

– Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

### 15.3.5. Comprovação Da Boa Situação Financeira

15.3.5.1. licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde: AC é Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0:**

$$\text{Índice De Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

Índice de Endividamento Geral **menor ou igual a 0,5:**

$$\text{Índice De Endividamento Geral (Eg)} = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

15.3.5.2. Inscrição do Ato Constitutivo: no caso de sociedades simples (exceto cooperativas), no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Para sucursais, filiais ou agências, é exigida a averbação no cartório da sede da matriz;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/2016

9

15.3.5.3. Decreto de Autorização: para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.5.4. Documento oficial de identificação do sócio-gerente, diretor, titular ou outro representante legal da licitante, exclusivamente para fins de comprovação da legitimidade da representação, acompanhado do respectivo instrumento que comprove os poderes para representar a empresa, na forma da lei.

## 16. REAJUSTE

16.1. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021", circunstância na qual será aplicado o INCC-FGV.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O valor do reajuste será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao mês da data base do orçamento de referência;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da data base do orçamento de referência.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/26

9

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

17.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens de Serviços emitidas, observando as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos; tudo parte integrante deste instrumento, e demais recomendações das normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



- ✓ Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- ✓ Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, assegurando comunicação permanente entre as partes durante as diferentes frentes de serviço;
- ✓ Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado nas áreas em que estejam sendo executadas intervenções;
- ✓ Conduzir os serviços em conformidade com a legislação aplicável e determinações dos poderes públicos;
- ✓ Submeter previamente ao contratante eventuais ajustes nos métodos executivos necessários em razão das condições verificadas em cada local de intervenção;
- ✓ Observar a legislação relativa à proibição de trabalho infantil e condições de trabalho de menores;
- ✓ Manter, durante toda a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Executar os serviços conforme as especificações técnicas aplicáveis a cada intervenção, mantendo profissional habilitado responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

17.2. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e à prevenção de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução das intervenções.

17.3. Responder perante os órgãos públicos e terceiros por danos ambientais decorrentes de ações ou omissões na execução dos serviços.

17.4. Manter responsável técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo município, para representá-lo na execução dos serviços. Este responsável Técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa no momento da contratação. Eventual alteração do responsável técnico da CONTRATADA deverá ser comunicado, de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação;

17.5. Providenciar, antes do início das execuções, a regularização trabalhista e previdenciária de seus empregados, observando a legislação vigente e acordos coletivos aplicáveis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/26



17.6. Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada na execução dos serviços.

17.6.1. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

17.7. Regularizar juntos aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissão do acarretar;

17.8. Manter estrutura operacional compatível com a execução simultânea de diferentes frentes de serviço e reforçar equipes e equipamentos quando necessário para recomposição de atrasos imputáveis à contratada.

17.9. Responder integralmente pelos encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços, podendo a Administração exigir comprovação a qualquer tempo.

17.10. Caso os serviços executados não atendam às especificações técnicas ou às condições estabelecidas, deverão ser imediatamente adequados às exigências contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das intervenções previstas nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- b) Colocar à disposição da Contratada os documentos técnicos disponíveis, tais como memoriais descritivos e demais elementos necessários à adequada execução das intervenções contratadas.
- c) Indicar, através de documento assinado pelo Gestor do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- d) Proporcionar acesso aos técnicos e prepostos da contratada aos locais sob administração do Município que sejam necessários à execução das intervenções previstas nas Ordens de Serviço.
- e) Interceder, quando necessário e cabível, junto aos órgãos ou autoridades competentes para viabilizar a execução das intervenções contratadas.
- f) Executar ou viabilizar as providências que sejam de responsabilidade da Administração e necessárias ao adequado cumprimento das intervenções contratadas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/2016

*[Handwritten signature]*



- g) Coordenar suas atividades com a execução dos serviços contratados, evitando interferências indevidas e comunicando previamente eventuais alterações que impactem o planejamento das intervenções.
- h) Informar previamente, quando necessário, moradores, usuários e demais interessados acerca da realização das intervenções, delimitando o escopo dos serviços a serem executados.
- i) Comunicar à Contratada eventuais ocorrências que indiquem necessidade de intervenção nas áreas atendidas pelo contrato.
- j) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, conforme medições aprovadas e disponibilidade orçamentária.
- k) Fornecer à Contratada informações técnicas e operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento das intervenções contratadas.
- l) Observar e garantir o cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.
- m) Atuar de forma colaborativa na solução de eventuais impasses administrativos surgidos durante a execução contratual, preservado o interesse público.
- n) Avaliar os resultados das intervenções executadas com base nos critérios técnicos e contratuais estabelecidos.
- o) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fornecendo autorizações e orientações necessárias à adequada execução contratual.
- p) Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis às contratações administrativas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/2026

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, inclusive dos serviços previstos nas Ordens de Serviço emitidas, sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa;

A multa será calculada por meio de processo administrativo sancionatório e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento de contratação dele decorrente, com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

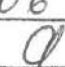
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/20  


Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 20. RELAÇÃO DE ANEXOS

- a) Planilha Orçamentaria
- b) Composição de Preços Unitários
- c) Encargos Sociais
- d) BDI
- e) ART N° CE20261873585

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/2026

9

Maracanaú-CE, 21 de Maio de 2026.



**Ana Paula Ribeiro**

Diretora de Gestão de Projetos e Convênios

De acordo:



**Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho**

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano



**Pedido: 101022050001**

**DATA DO PEDIDO:** 22/05/2026

**ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO / 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

**CATEGORIA(S) / SUBCATEGORIA(S):**

- Serviços

Maracanaú - CE, 22 de Maio de 2026.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar suporte técnico especializado às Secretarias Municipais do Município de Maracanaú, no que se refere à elaboração, desenvolvimento e adequação de projetos arquitetônicos vinculados às ações institucionais da Administração Pública. Tais projetos, por sua natureza, exigem a utilização de dados técnicos confiáveis, precisos e atualizados acerca das características físicas dos terrenos e das condições geotécnicas do solo, sob pena de comprometer a qualidade das soluções propostas e a segurança das intervenções a serem executadas. Nesse contexto, a realização de levantamentos topográficos constituem etapa essencial e indispensável ao adequado diagnóstico das áreas objeto de intervenção. Esses serviços possibilitam a correta representação planialtimétrica dos terrenos, a identificação de corpos hídricos e suas características, bem como a avaliação da resistência e do comportamento do solo, fornecendo subsídios técnicos fundamentais para a concepção de projetos arquitetônicos compatíveis com as condições reais do local. A ausência ou insuficiência dessas informações pode resultar em inconsistências técnicas relevantes, como inadequação das soluções projetuais, falhas na implantação das edificações, aumento de custos durante a execução, necessidade de revisões contratuais, além de riscos à durabilidade e à segurança das estruturas. Sob a perspectiva do interesse público, tais ocorrências configuram prejuízos à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos, contrariando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação ao planejamento, economicidade e gestão de riscos. Ademais, as demandas por esses serviços apresentam caráter dinâmico e variável, estando diretamente vinculadas ao planejamento estratégico das Secretarias, à execução de políticas públicas, à celebração de convênios, à captação de recursos e ao cumprimento de prazos institucionais. Dessa forma, a indisponibilidade desses insumos técnicos pode comprometer a tempestividade na elaboração de projetos e, conseqüentemente, a viabilização de obras e ações de interesse coletivo. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade dos serviços de levantamentos topográficos, justifica-se como medida necessária para garantir a adequada instrução técnica dos projetos, promover maior segurança e assertividade nas decisões administrativas, reduzir riscos e retrabalhos, e assegurar maior eficiência, qualidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Com as seguintes documentações em anexo: CI N°10.02.23.05/2026DAF/SEINFRA/PMM; CI N° 10.05.12.01.2026/DPROR/SEINFRA/PMM; Planilha Orçamentaria; Composição de Preço; Encargos Sociais; BDI; ART N° CE20261873585 ( Responsável Técnico pela Elaboração da Planilha Orçamentaria: Sérgio Saraiva de Sousa Júnior) ; CI N°10.05.12.02/2026/CONV/SEINFRA/PMM; Estudo Técnico Preliminar/MAPA DE RISCO;CI N°10.05.13.08/2026/GAB/SEINFRA/PMM; CI N° 10.05.14.01/2026/DAF/SEINFRA/PMM; CI N°10.05.14.01/2026/GAB/SEINFRA/PMM; CI N°206/2026 - DPE/SEPLAN; Termo de Referência; Autorização.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/05/26

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**  
**PEDIDO Nº: 101022050001**

Pedido visando o(a) **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.**, de interesse da unidade gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO do Município de Maracanaú - CE.

Encaminho ao setor responsável as especificações do Anexo I para realização dos procedimentos padrões visando suprir a demanda acima indicada.

Atenciosamente,

Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho  
Secretário de Infraestrutura  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

RESPONSÁVEL



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL


22 / 06 / 2016



**PEDIDO - ANEXO I**  
**QUADRO DE ITENS**

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#38728	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E/OU CONFERÊNCIA AO LONGO DE VIAS (RUAS COM INTERFERÊNCIA EM FAVELAS)	KM	8,00
#38729	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E/OU CONFERÊNCIA AO LONGO DE VIAS (RUAS EM RIACHOS)	KM	12,00
#38730	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E/OU CONFERÊNCIA AO LONGO DE VIAS (RUAS E/OU AVENIDAS COM UMA VIA, INCLUSO CALÇADA)	KM	60,00
#38731	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E/OU CONFERÊNCIA AO LONGO DE VIAS (RUAS E/OU AVENIDAS COM DUAS VIAS E CANTEIRO CENTRAL, INCLUSO CALÇADA)	KM	40,00
#38732	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	80.000,00
#38733	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ENTRE 5.001 E 10.000 M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	80.000,00
#38734	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ENTRE 10.001 E 30.000 M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100.000,00
#38735	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ENTRE 30.001 E 80.000 M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100.000,00
#38736	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ACIMA DE 80.000 M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	100.000,00
#38737	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO EM LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS	M <sup>2</sup>	100.000,00
#38738	SONDAGEM A PERCURSÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO - POR FURO (SPT)	FURO	90,00
#38739	TESTE DE ABSORÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO - POR FURO	UNIDADE	40,00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/20  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**



**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**  
**Nº DO PB 101022050001**

**1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO / 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

**2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCÍCIO	SALDO DO ORÇAMENTO
2026	
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO BÁSICO:</b>	R\$ 1.234.995,80

**3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS:**

Número do Pedido 22050001 Conforme Anexo.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VINCULADOS ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TAIS PROJETOS, POR SUA NATUREZA, EXIGEM A UTILIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS CONFIÁVEIS, PRECISOS E ATUALIZADOS ACERCA DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS TERRENOS E DAS CONDIÇÕES GEOTÉCNICAS DO SOLO, SOB PENA DE COMPROMETER A QUALIDADE DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS E A SEGURANÇA DAS INTERVENÇÕES A SEREM EXECUTADAS. NESSE CONTEXTO, A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CONSTITUEM ETAPA ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL AO ADEQUADO DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS OBJETO DE INTERVENÇÃO. ESSES SERVIÇOS POSSIBILITAM A CORRETA REPRESENTAÇÃO PLANIALTIMÉTRICA DOS TERRENOS, A IDENTIFICAÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS E SUAS CARACTERÍSTICAS, BEM COMO A AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA E DO COMPORTAMENTO DO SOLO, FORNECENDO SUBSÍDIOS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS PARA A CONCEPÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES REAIS DO LOCAL. A AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DESSAS INFORMAÇÕES PODE RESULTAR EM INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS RELEVANTES, COMO INADEQUAÇÃO DAS SOLUÇÕES PROJETUAIS, FALHAS NA IMPLANTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, AUMENTO DE CUSTOS DURANTE A EXECUÇÃO, NECESSIDADE DE REVISÕES CONTRATUAIS, ALÉM DE RISCOS À DURABILIDADE E À SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS. SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO, TAIS OCORRÊNCIAS CONFIGURAM PREJUÍZOS À EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E À ADEQUADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, CONTRARIANDO OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE E GESTÃO DE RISCOS. ADEMAIS, AS DEMANDAS POR ESSES SERVIÇOS APRESENTAM CARÁTER DINÂMICO E VARIÁVEL, ESTANDO DIRETAMENTE VINCULADAS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS SECRETARIAS, À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, À CAPTAÇÃO DE RECURSOS E AO CUMPRIMENTO DE PRAZOS INSTITUCIONAIS. DESSA FORMA, A INDISPONIBILIDADE DESSOS INSUMOS TÉCNICOS PODE COMPROMETER A TEMPESTIVIDADE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E, CONSEQUENTEMENTE, A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES DE INTERESSE COLETIVO. DIANTE DO EXPOSTO, EVIDENCIA-SE A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, JUSTIFICA-SE COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIR A ADEQUADA INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS, PROMOVER MAIOR SEGURANÇA E ASSERTIVIDADE NAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS, REDUZIR RISCOS E RETRABALHOS, E ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA, QUALIDADE E ECONOMICIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA LEI Nº 14.133/2021. COM AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO: CI Nº10.02.23.05/2026DAF/SEINFRA/PMM; CI Nº

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22/06/26  
9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

10.05.12.01.2026/DPROR/SEINFRA/PMM; PLANILHA ORÇAMENTARIA; COMPOSIÇÃO DE PREÇO; ENCARGOS SOCIAIS; BDI; ART N° CE20261873585 ( RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA: SÉRGIO SARAIVA DE SOUSA JÚNIOR) ; CI N°10.05.12.02/2026/CONV/SEINFRA/PMM; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/MAPA DE RISCO;CI N°10.05.13.08/2026/GAB/SEINFRA/PMM; CI N° 10.05.14.01/2026/DAF/SEINFRA/PMM; CI N°10.05.14.01/2026/GAB/SEINFRA/PMM; CI N°206/2026 - DPE/SEPLAN; TERMO DE REFERÊNCIA; AUTORIZAÇÃO.

*LARISSA VERGOSA MELO*  
Diretoria Administrativa Financeira  
Secretaria de Infraestrutura  
Prefeitura de Maracanaú

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO  
PROJETO BÁSICO**  
Assinatura / Carimbo

**Maracanaú - CE**  
**22 de Maio de 2026**

*Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho*  
Secretário de Infraestrutura  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

**AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**  
Assinatura / Carimbo



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22 / 06 / 26  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

ANEXO AO PROJETO BÁSICO					
OBJETO: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.					
CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	PREÇO ESTIMATIVO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38737	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO EM LAGOAS E ÁREAS ALAGADAS	M²	100.000,00	0,68	68.000,00
38736	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ACIMA DE 80.000 M²	M²	100.000,00	1,30	130.000,00
38735	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ENTRE 30.001 E 80.000 M²	M²	100.000,00	1,31	131.000,00
38734	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ENTRE 10.001 E 30.000 M²	M²	100.000,00	1,34	134.000,00
38733	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ENTRE 5.001 E 10.000 M²	M²	80.000,00	1,37	109.600,00
38732	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS, PRAÇAS E QUADRAS - ÁREAS ATÉ 5.000 M²	M²	80.000,00	1,41	112.800,00
38738	SONDAGEM A PERCURSÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO - POR FURO (SPT)	FURO	90,00	1.366,86	123.017,40
38739	TESTE DE ABSORÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO - POR FURO	UNIDADE	40,00	1.680,75	67.230,00
38730	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E/OU CONFERÊNCIA AO LONGO DE VIAS (RUAS E/OU AVENIDAS COM UMA VIA, INCLUSO CALÇADA)	KM	60,00	2.721,97	163.318,20
38728	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E/OU CONFERÊNCIA AO LONGO DE VIAS (RUAS COM INTERFERÊNCIA EM FAVELAS)	KM	8,00	3.267,17	26.137,36
38729	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E/OU CONFERÊNCIA AO LONGO DE VIAS (RUAS EM RIACHOS)	KM	12,00	3.267,17	39.206,04
38731	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E/OU CONFERÊNCIA AO LONGO DE VIAS (RUAS E/OU AVENIDAS COM DUAS VIAS E CANTEIRO CENTRAL, INCLUSO CALÇADA)	KM	40,00	3.267,17	130.686,80

**Valor Total: R\$ 1.234.995,80**



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

22.06.2016  
9